



**DECRETO Nº. 2.791 /20/16**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES A PARTIR DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

Considerando que esta decisão foi tomada pela administração pública municipal devido a crise que o país Estados e conseqüentemente os Municípios vem atravessando e com a chegada do horário de verão surge a necessidade de se fazer a redução de gastos com água, energia elétrica entre outros.

Considerando que esta carga horária não irá prejudicar o andamento da prestação de serviços à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica estabelecido que a partir do dia 17 de outubro de 2016, o horário de funcionamento das repartições Administrativas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES ficará estabelecido conforme abaixo:

**De 07:00hs as 13:00 hs ininterruptos.**

**E o horário de funcionamento do protocolo será de 08:00 as 13:00 hs ininterruptos.**

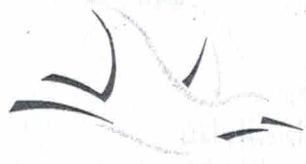
**28 (Sexta-Feira)** – Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público e Pagamento de Servidores.

**Novembro**

**02 (Quarta-Feira)** – Finados (Feriado Nacional) Lei Federal nº10.607/2002.

**14 (segunda -Feira)** – Ponto Facultativo.

**15 (Terça-Feira)** – Proclamação da República (Feriado Nacional) – Lei nº 10.607/2002.



**25 (Sexta-Feira)** - Pagamento dos Servidores Públicos Municipais.  
Expediente de 07:00 as 12:00 horas.

**Dezembro**

**08 (Quinta-Feira)** - Padroeira Nossa Senhora da Conceição (Feriado Nacional) e através da Lei Municipal nº08/1967.

**09 (Sexta-Feira)** - Ponto Facultativo.

**23 (Sexta-Feira)** - Pagamento de Servidores - Expediente das 07 às 13:00 horas.

**Art. 2º.** - Excetuam-se no disposto do presente Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao atendimento à população, especialmente o serviço de urgência e emergência de saúde.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de outubro de 2016.

**Art. 4º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, 13 de outubro de 2016.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**